



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA**

-218 / 2025

EMENDA ADITIVA N. /2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Adiciona os inciso XVI, XVII e XVIII ao anexo 2.10, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que institui programas de desenvolvimento econômico local, geração de renda em áreas de baixo IDH e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Adiciona os inciso XVI, XVII e XVIII, ao anexo 2.10, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo 2.10 ...

XVI - Elaborar e implementar, de forma prioritária nos territórios de maior vulnerabilidade social e baixo Índice de Desenvolvimento Humano por Bairro (IDH-b), programas de desenvolvimento econômico local, geração de renda e fomento ao policentrismo;

XVII - Implantar e manter rede de equipamentos públicos de apoio ao empreendedorismo (Centros de Referência), voltados à formalização, capacitação e acesso ao microcrédito orientado, integrados aos demais equipamentos sociais do território;

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA**

XVIII - Promover a requalificação urbanística e a dinamização econômica de corredores comerciais locais, dotando-as de infraestrutura qualificada de pavimentação, drenagem, acessibilidade universal, iluminação e mobiliário urbano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 2025**

**Mari Lacerda
Vereadora - PT**

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como ementa a inclusão de ações estratégicas de fomento ao empreendedorismo e qualificação urbanística no Anexo 2.10 do Plano Diretor, garantindo a "positivação" do Programa Meu Bairro Empreendedor como política de Estado e assegurando sua execução orçamentária na próxima década. Esta medida é essencial para que as diretrizes de equidade territorial não permaneçam apenas no campo das ideias, mas se traduzam em obras e serviços concretos para a população.

É imperativo destacar que o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar estabelece que as ações contidas nos anexos do Plano Diretor devem, obrigatoriamente, orientar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, a ausência de ações específicas de desenvolvimento econômico local neste anexo deixaria os programas de geração de emprego e renda à mercê da discricionariedade de governos futuros, sem a garantia de continuidade e financiamento que uma política estruturante exige.

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADORA MARI LACERDA

A emenda detalha dois eixos fundamentais de infraestrutura que já demonstraram eficácia: a implantação de Centros de Referência do Empreendedor (CRE) e a requalificação de Ruas do Comércio . Ao inscrever estas ações no planejamento de longo prazo da cidade, garantimos que os territórios de maior vulnerabilidade social recebam equipamentos públicos de qualidade, voltados não apenas para a assistência, mas para a emancipação econômica através da capacitação, formalização e acesso ao microcrédito.

Além disso, a proposta prioriza explicitamente as áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano por Bairro (IDH-b), cumprindo o princípio da justiça socioespacial. A requalificação urbanística dos corredores comerciais locais, com melhorias em drenagem, iluminação e acessibilidade, vai além da estética: ela dignifica o espaço público da periferia, atrai novos negócios, aumenta a segurança e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de blindar as políticas de inclusão produtiva contra discontinuidades administrativas, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta emenda estratégica para o futuro de Fortaleza.

Mari Lacerda

Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de novembro de 2025 às 01:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763441230615_17c0ce57-4cfb-4cb5-a196-6f66375719d3



Documento assinado por
MARIANA VIEIRA LACERDA